(461/2020-E)

Registro de Imóveis – Regularização Fundiária Urbana – Consulta da E. Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina sobre os regulamentos vigentes neste Estado – Matéria consolidada nas Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais – Manual disponível para consulta – Encaminhamento dos endereços eletrônicos.

Vistos etc.

Cuida-se de consulta formula pela E. Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, solicitando que lhe sejam enviadas cópias de eventuais atos normativos editados sobre regularização fundiária urbana, o que contribuiria para a disciplina do assunto naquele Estado.

É o relatório.

Opino.

Em nível legislativo, a matéria concernente à regularização fundiária urbana foi disciplinada por inteiro na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, está toda regulada, neste Estado, pelas Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, no Cap. XIII, item 68.2, e no Capítulo XX, itens 108.6 e 267-324. Todo esse conjunto normativo pode ser consultado diretamente no endereço eletrônico *https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/NormasExtrajudiciais.*

De outro lado, esta Corregedoria Geral também põe à disposição dos interessados substancioso manual sobre o tema, chamado "Regularização Fundiária Urbana no Estado de São Paulo – Passo a Passo", obra que também pode ser acessada eletronicamente em *https://extrajudicial.tjsp.jus.br/pexPtl/arquivos/manual-regularizacao-fundiaria.pdf.*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (05/11/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00104436 e o código F34WOU68.

O parecer é, portanto, no sentido de que Vossa Excelência seja servido de transmitir à DD. Corregedoria consulente o teor deste parecer, com o que se atenderá ao pedido de colaboração para o regulamento do tema naquele Estado.

Sub censura.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Josué Modesto Passos
Juiz Assessor da Corregedoria
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (05/11/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00104436 e o código F34WOU68.

CONCLUSÃO

Em 29 de outubro de 2020, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino que se remeta cópia dele à E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, em resposta à consulta formulada.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (04/11/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00104436 e o código 5P0DD43J.